# **DECRETO N° 4.901, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO, ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, pela Lei Municipal 3.687/2018 e Instrução Normativa RE N° 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

**D E C R E T A**

Art. 1°Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios mensais em dinheiro, conforme abaixo descritos, para as pessoas que comprarem no Município de São Jerônimo, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada a realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados em ordem decrescente de classificação e a publicação dos resultados no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto, encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede administrativa municipal, sita à Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo-RS, com o responsável pela entrega o Sr. Rodrigo dos Santos, CPF 663.328.260-53, Diretor do Departamento de Fiscalização, e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e telefone: 51 3651 1008.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DATA DO SORTEIO | COLOCAÇÃO | PRÊMIO, EM REAIS |
| OUTUBRO/2018 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| NOVEMBRO/2018 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| DEZEMBRO/2018 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| JANEIRO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| FEVEREIRO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| MARÇO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| ABRIL/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| MAIO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| JUNHO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| JULHO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| AGOSTO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |
| SETEMBRO/2019 | 1º PRÊMIO | 300,00 |
| 2º PREMIO | 200,00 |
| 3º PREMIO | 100,00 |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 4.900/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, RS, 24 de setembro de 2018.

**Evandro Agiz Heberle**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Aline Grandini Jarces**

Secretária de Infraestrutura e Administração